



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2018

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonatan Brönstrup, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 89.781.173/0001-06, estabelecida à Rua Fernando Ferrari, nº 506, Bairro Languiru, Teutônia/RS, CEP 95890-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marco Aurélio Weber, brasileiro, inscrito sob RG nº 1037233671, e sob CPF nº 499.150.370-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato cujo objetivo é a conjugação de esforços visando a melhoria dos serviços de prevenção à saúde, oferecidos aos municípios teutonienses, nas áreas de clínica médica geral e especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde, vinculados à Contratada, bem como a manutenção dos serviços de urgência e emergência, projetos e programas pactuados com o Estado e União em Saúde, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população residente no Município de Teutônia, nas dependências do Hospital Ouro Branco, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06-04/2018 e legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 0212-PGM/2020, altera-se a Cláusula Terceira do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, no período de 31 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Cláusula Segunda, “item 2.2 – Dos valores”, no que tange à SAÚDE DA MULHER, aumentando o limite mensal de procedimentos para 35 (trinta e cinco), devendo assim constar:

SAÚDE DA MULHER	Realização de partos normais, cesáreas, partogama, MAP (Monitorização ante-parto), curetagens, laqueadura e cirurgias de urgência/emergência até o limite de 35 (trinta e cinco) mensais , conforme Anexo I, em ordem cronológica de atendimento.	R\$ 65.260,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), fixo mensal.
-----------------	--	---

§1º- Altera-se o “Anexo I – Complemento Tabela SUS”, conforme segue:

SERVIÇOS	VALORES
SAÚDE DA MULHER	
Parto Normal com AIH	R\$ 1.947,70
Parto Cesáreo com AIH	R\$ 2.463,60

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a Cláusula Segunda - PREÇO E PAGAMENTO, “item 2.1” - O município pagará à contratada, em contrapartida aos serviços, o valor mensal de até **R\$ 395.558,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – Diante da pandemia do Coronavírus, será antecipado o pagamento, referente aos próximos dois meses do contrato, do valor fixo repassado mensalmente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas resultantes do presente termo aditivo serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS
10.301.0034.2091 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV TERCEIROS – PJ 619
10.302.0034.2018 – PROJETO GESTANTES
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV TERCEIROS – PJ 628
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

10.302.0108.2107 – APOIO A REDE HOSPITALAR
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - 4952

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, 26 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
JONATAN BRÖNSTRUP
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO
MARCO AURÉLIO WEBER

Testemunhas:

Nº CPF

Nº CPF

Visto e aprovado (art.38, p.único.LF 8666/1993). (Assinatura substituída temporariamente pela remessa de arquivo digital, face ao teletrabalho autorizado nos termos do decreto 2.726/2020). **Juliano André Heisler**. Procurador Jurídico. OAB/RS 69.978.